

CIVISA

Centro de Informação e Vigilância
Sismovulcânica dos Açores

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026

PRESIDENTE: MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ

1.º VOGAL: RITA LÚCIO CARMO DE ALMEIDA

2.º VOGAL: ARLINDO MIGUEL VIRIATO DE BRITO

CENTRO DE INFORMAÇÃO E VIGILÂNCIA SISMOVULCÂNICA DOS AÇORES
Universidade dos Açores
Rua Mãe de Deus
Edifício do Complexo Científico, 3.º piso, ala sul
9500-321 Ponta Delgada

TEL: +351 296 650147

FAX: +351 296 650142

www.civisa.pt

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
1.1 CARACTERIZAÇÃO	2
1.2 OBJETIVOS.....	3
1.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
1.4 INSTALAÇÕES FÍSICAS.....	4
1.5 DISTINÇÕES	5
2. RECURSOS HUMANOS.....	6
3. ÓRGÃOS SOCIAIS.....	9
3.1 ASSEMBLEIA GERAL.....	10
3.2 DIREÇÃO	11
3.3 CONSELHO FISCAL.....	12
4. ORGÃOS CONSULTIVOS.....	13
4.1 COMISSÃO COORDENADORA CIENTÍFICA.....	14
4.2 COMISSÃO EXTERNA DE ACOMPANHAMENTO CIENTÍFICO	15
5. SERVIÇOS DE APOIO.....	16
5.1 SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, PROJETOS E SECRETARIADO	17
5.2 SERVIÇOS DE APOIO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES.....	17
6. UNIDADES CIENTÍFICAS OPERACIONAIS	20
6.1 UCO DE HIDROGEOLOGIA	21
6.2 UCO DE HIDROMETEOROLOGIA.....	21
6.3 UCO DE GEOQUÍMICA DE GASES	23
6.4 UCO DE INFRASSONS	24

6.5 UCO DE SISMOLOGIA E GEODESIA.....	25
6.6 UCO DE VULCANOLOGIA.....	26
6.7 UCO DE GESTÃO DE CRISES E MECANISMOS DE RESPOSTA.....	27
7. CENTROS OPERACIONAIS.....	29
7.1 CENTRO DE AQUISIÇÃO DE DADOS.....	30
7.2 CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA.....	30
8. ORÇAMENTO PARA 2026.....	32
8.1 ESTRUTURA FINANCEIRA.....	33
8.2 RECEITA PREVISTA.....	33
8.3 DESPESA PREVISTA.....	33
8.3.1 RECURSOS HUMANOS.....	34
8.3.2 DESPESAS COM EQUIPAMENTOS.....	36
8.3.3 OUTRAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO.....	37
9. CONCLUSÕES.....	39
ANEXO.....	I
ANEXO I - CENTROS DE CUSTOS QUE TRANSITAM DE 2025 PARA 2026.....	II

1. INTRODUÇÃO

1 -1 CARACTERIZAÇÃO

O CIVISA – Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, fundada pela Universidade dos Açores e pela Região Autónoma dos Açores em 30 de julho de 2008, cujos Estatutos se encontram publicados no Jornal Oficial, 2.ª série, n.º 162, de 27 de agosto de 2008. A sua missão enquadra-se no disposto na alínea c) do número 2 do artigo 66.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a qual confere à Região, entre outras, competências nas áreas da monitorização e vigilância sísmológica e vulcanológica, bem como da mitigação de riscos geológicos.

Destinado a prosseguir finalidades de natureza científica e tecnológica, o CIVISA tem como objeto assegurar a monitorização e a avaliação dos perigos geológicos nos Açores, para assessorar técnica e cientificamente as autoridades regionais e locais de proteção civil, entre outros, na mitigação dos riscos que possam colocar em causa a segurança de pessoas e bens. Neste contexto, o associado Universidade dos Açores (UAc) faz-se representar no CIVISA pelo Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos (IVAR), uma unidade orgânica de investigação da Universidade que integra o Sistema Científico e Tecnológico Nacional e que foi classificada com Excelente no último processo de avaliação internacional conduzido pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, em 2025. O CIVISA, constitui-se, assim, como parceiro operacional do IVAR nos termos do número 1 do artigo 15.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e do número 5 do artigo 38.º dos Estatutos da UAc. Por seu turno, o associado Região Autónoma dos Açores faz-se representar no CIVISA pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), uma estrutura do Governo Regional dos Açores que tem como atribuições orientar, coordenar e fiscalizar, a nível da Região Autónoma dos Açores, as atividades de Proteção Civil e dos Corpos de Bombeiros, bem como assegurar o funcionamento de um sistema de transporte terrestre de emergência médica, de forma a garantir, aos sinistrados ou vítimas de doença súbita, a pronta e correta prestação de cuidados de saúde.

O carácter científico e tecnológico do CIVISA, a sua contribuição para a sustentabilidade ambiental dos Açores, muito em especial nos domínios da conservação da natureza, do ordenamento do território e dos recursos hídricos e energéticos, e os seus objetivos no que se refere à formação qualificada de recursos humanos, têm justificado a sua ação na implementação de políticas públicas, entre outras, nas áreas da Proteção Civil, da Saúde, do Ambiente e Alterações Climáticas, das Obras Públicas e Comunicações, da Educação, e da Ciência e Tecnologia, assim como ao nível da administração pública local. Por outro lado, importa sublinhar o potencial das suas atividades ao nível do setor público empresarial e do setor privado, designadamente nas áreas das

Tecnologias de Informação e Comunicação, do Ambiente, da Energia e da Construção Civil, entre outras.

O trabalho que o CIVISA tem desenvolvido desde a sua criação em prol da segurança e salvaguarda de pessoas e bens, através da monitorização permanente e da avaliação dos perigos geológicos que afetam o arquipélago dos Açores, assim como da assessoria técnica e científica das autoridades regionais e locais de proteção civil, mereceu por parte do Governo Regional dos Açores a atribuição da declaração de Utilidade Pública pelo Despacho n.º 1774/2013, de 4 de outubro de 2013, da Presidência do Governo, publicado no Jornal Oficial da RAA II SÉRIE – n.º 192.

1.2 OBJETIVOS

Nos termos do artigo 3.º dos seus Estatutos, o CIVISA tem por objeto assegurar a monitorização e a avaliação dos perigos geológicos nos Açores, para assessorar técnica e cientificamente as autoridades regionais e locais de proteção civil, entre outros, na mitigação dos riscos que possam colocar em causa a segurança de pessoas e bens.

No âmbito do seu objeto, o CIVISA pode, designadamente, desenvolver as seguintes atividades:

- a) Vigilância dos perigos geológicos, incluindo erupções vulcânicas, sismos, explosões de vapor, libertação de gases tóxicos, movimentos de massa e tsunamis, entre outros, através da aplicação integrada de técnicas de monitorização geofísica, geodésica, geoquímica e meteorológica;
- b) Apoiar a criação e/ou o desenvolvimento de empresas, públicas ou privadas, assistindo-as na introdução ou aperfeiçoamento de técnicas de monitorização;
- c) Elaborar relatórios, pareceres e comunicados para a difusão de informação, destinados a apoiar ações de proteção civil na Região;
- d) Dinamizar a cooperação científica com outras entidades, procurando parcerias nacionais ou internacionais de alto nível em torno de objetivos comuns e tendentes ao desenvolvimento de polos científicos e tecnológicos coerentes;
- e) Coordenar, promover e participar em estudos, projetos e programas científicos;
- f) Coordenar, promover e participar em cursos e ações de formação, contribuindo para o aperfeiçoamento e especialização de quadros científicos e técnicos, nacionais e estrangeiros;
- g) Promover a discussão e divulgação, ao nível nacional e internacional, dos resultados obtidos com a investigação científica e tecnológica nas suas áreas de intervenção;
- h) Prestar serviços a entidades, públicas ou privadas, assim como a particulares, nas matérias da sua especialidade.

As atividades a desenvolver pelo CIVISA podem incluir a execução e/ou a gestão de diferentes projetos, serviços ou outras iniciativas, em parceria com o IVAR, o SRPCBA e outras estruturas que atuem no domínio da mitigação dos riscos naturais.

1.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional do CIVISA traduz-se no organograma apresentado na figura 1.1.

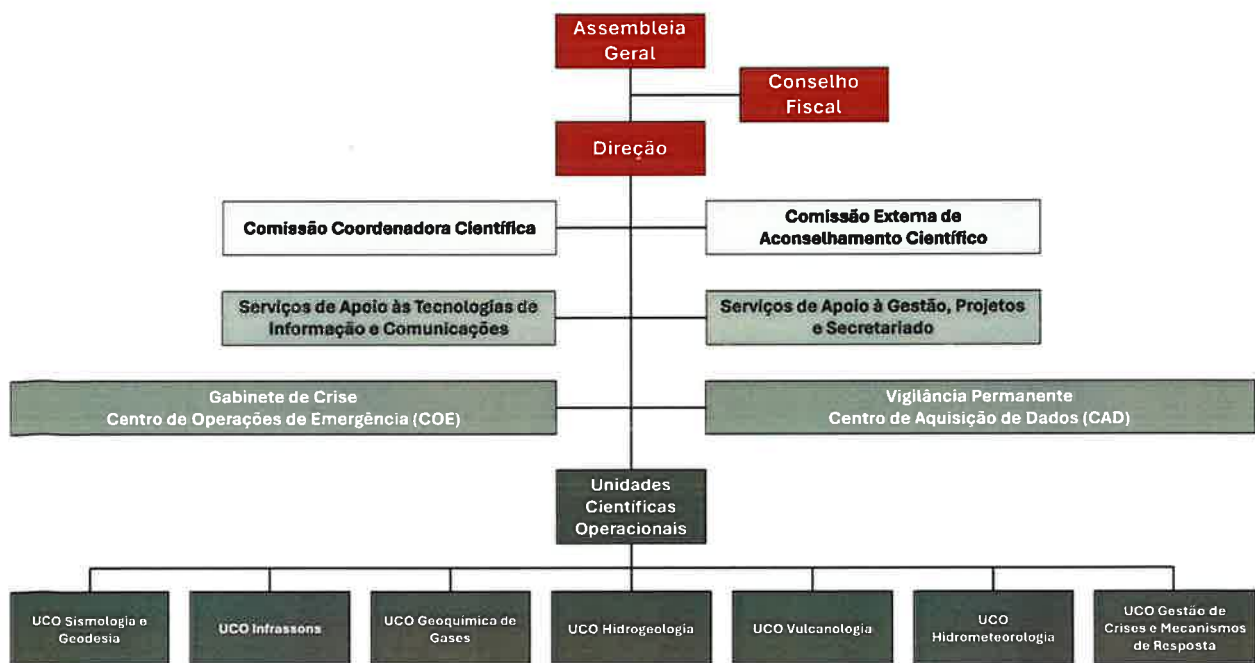


Figura 1.1 – Órgãos e estruturas operacionais do CIVISA.

1.4 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Desde a sua fundação, o CIVISA encontra-se sediado provisoriamente no 3.º Andar, Ala Sul, do Edifício do Complexo Científico da UAc, sito na Rua Mãe de Deus, em Ponta Delgada, em espaços afetos ao IVAR. Os espaços ocupados são partilhados com esta unidade orgânica da UAc.

Em 2026, o CIVISA continuará as obras de beneficiação, iniciadas em 2024, nas infraestruturas físicas dispersas pelas diferentes ilhas dos Açores que estejam abrangidas por financiamento proveniente de protocolos, prestações de serviço e projetos de investigação, designadamente, no que respeita aos abrigos onde se encontram instalados equipamentos de comunicações e

sensores de monitorização. Nesta medida, poderá beneficiar de apoios específicos de entidades públicas e privadas, designadamente, quando estiverem em causa a obtenção de autorizações para a localização e a construção ou utilização de novas infraestruturas.

1.5 DISTINÇÕES

Fruto do reconhecimento da sua atividade, o CIVISA foi agraciado com a Insígnia Autonómica de Reconhecimento pelo Governo Regional dos Açores, em 10 de junho de 2019. Mais recentemente, em 2023, o CIVISA foi distinguido pela Presidência da República Portuguesa como Membro Honorário da Ordem de Mérito no Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas. A Ordem do Mérito foi atribuída pelo trabalho desenvolvido pelo CIVISA em prol da segurança e salvaguarda de pessoas e bens, através da monitorização sismovulcânica permanente e da avaliação de perigos geológicos que afetam os Açores, incluindo a assessoria técnica e científica às autoridades regionais e municipais de proteção civil, a vários órgãos governamentais e a empresas públicas e privadas.

2. RECURSOS HUMANOS

Na tabela 2.1 apresenta-se o número de trabalhadores e colaboradores do CIVISA a 31 de dezembro de 2025 (30 no total), o qual continua a revelar-se insuficiente para as necessidades do CIVISA como o atestam as dificuldades sentidas na resposta a situações de emergência.

Tabela 2.1 - Número de trabalhadores com contrato de trabalho com o CIVISA a 31 de dezembro de 2025.

Categoria profissional	Habilitações Académicas	% Afetação	2025 (dez)
Contrato sem termo			
Técnico Superior	Doutoramento	100	2
Técnico Superior	Doutoramento	Licença sem retribuição	1
Técnico Superior	Mestrado	100	7
Técnico Superior	Licenciatura	100	4
Assistente Técnico	-	100	3
Assistente Técnico	-	Licença sem retribuição	1
SUBTOTAL			18
Contrato a termo certo			
Técnico Superior	Mestrado	100	2
Técnico Superior	Licenciatura	100	4
SUBTOTAL			6
Contrato a termo incerto			
Técnico Superior	Mestrado	100	1
Técnico Superior	Licenciatura	100	1
Assistente Técnico	-	100	1
SUBTOTAL			3
Contrato a termo certo e tempo parcial			
Técnico Superior	Licenciatura	70	2
SUBTOTAL			2
Estagiar L			
Técnico Superior	Licenciatura	100	1
SUBTOTAL			1
TOTAL			30

Assim, nos termos do artigo 36.º dos Estatutos do CIVISA e com base no Convénio para a cedência de recursos humanos celebrado com a UAc em 2014, em 2026 o CIVISA prevê continuar a contar com o apoio de alguns colaboradores daquela instituição (Tabela 2.2). Como 2.º vogal da Direção, o CIVISA beneficiará, ainda, da colaboração a tempo parcial de um dirigente do SRPCBA.

Tabela 2.2 - Colaboradores do CIVISA com vínculo de emprego público aos associados, em 2026.

Quant.	Categoria profissional	Habilitações Académicas	% Afetação
Colaboradores dos associados			
1	Professor Catedrático	Doutoramento	10% (UAc)
1	Investigador Principal	Doutoramento	20% (UAc)
1	Professor Associado	Doutoramento	5% (UAc)
1	Professor Auxiliar	Doutoramento	3,5% (UAc)
1	Investigador Auxiliar	Doutoramento	5% (UAc)
1	Dirigente	Licenciatura	5% (SRPCBA)
1	Assistente Técnico	-	50% (UAc)
1	Assistente Operacional	-	15% (UAc)
Total = 8			

3. ÓRGÃOS SOCIAIS

3 -1 ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do artigo 15.º dos Estatutos do CIVISA, a Assembleia Geral integra todos os associados, sendo a Mesa da Assembleia constituída por um Presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

Integram a Assembleia Geral do CIVISA em 2026:

- Presidente da Mesa da Assembleia - Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, representante da Universidade dos Açores;
- 1.º secretário - Doutor José Manuel Rodrigues Pacheco, representante da Universidade dos Açores;
- 2.º Secretário - Major Rui Pedro Massa de Andrade, representante da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos dos Estatutos do CIVISA, são competências da Assembleia Geral:

- a) Definir e aprovar a política geral do CIVISA;
- b) Eleger os membros da respetiva mesa;
- c) Nomear o Presidente da Direção sob proposta da Comissão Coordenadora Científica;
- d) Eleger e/ou nomear os vogais da Direção e os membros do Conselho Fiscal;
- e) Aprovar os regulamentos e as remunerações dos órgãos sociais;
- f) Aprovar o balanço e o relatório e contas da Direção, bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício respetivo;
- g) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de atividade e de investimento a realizar pelo CIVISA, bem como o orçamento anual e os orçamentos suplementares se os houver;
- h) Admitir novos associados;
- i) Deliberar sobre a exclusão dos associados, nos termos da alínea c) do artigo 8.º;
- j) Deliberar sobre o montante e forma das quotas e joias dos associados;
- k) Deliberar sobre o aumento, forma e condições de realização do património associativo;
- l) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis do CIVISA ou de quaisquer ónus que sobre eles recaiam;
- m) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e regulamentos, velar pelo seu cumprimento, interpretá-los e resolver os casos omissos;
- n) Deliberar sobre a aceitação de subscrições, donativos ou legados;
- o) Deliberar sobre a destituição dos titulares dos órgãos da associação;
- p) Autorizar a associação a demandar os diretores por factos praticados no exercício do cargo;
- q) Deliberar sobre a deslocação da sede do CIVISA;
- r) Deliberar sobre a extinção do CIVISA.

Em 2026, a Assembleia Geral reunirá, pelo menos, duas vezes, para efeitos da aprovação do Plano de Atividades para 2026 e do Relatório de Atividades e Contas de 2025, assim como do Plano de Atividades para 2027.

3.2 DIREÇÃO

Nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do CIVISA, a Direção é constituída por um Presidente e dois vogais.

Integram a Direção do CIVISA em 2026:

- Presidente - Doutora Maria Gabriela Pereira da Silva Queiroz, representante da Universidade dos Açores;
- 1.º Vogal - Doutora Rita Lúcio Carmo de Almeida, representante da Universidade dos Açores;
- 2.º Vogal - Dr. Arlindo Miguel Viriato de Brito, representante da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos dos Estatutos do CIVISA, a Direção reunirá em 2026 em sessões ordinárias pelo menos uma vez por mês para efeitos do exercício das suas competências, designadamente:

- a) Administrar os bens do CIVISA e dirigir a sua atividade, podendo, para o efeito, contratar pessoal e fixar as respetivas condições de trabalho e exercer o poder disciplinar;
- b) Celebrar contratos para a realização das finalidades do CIVISA e, designadamente, adquirir bens móveis ou imóveis, neste último caso após aprovação da Assembleia Geral;
- c) Criar delegações;
- d) Constituir mandatários, os quais obrigarão o CIVISA de acordo com os respetivos mandatos;
- e) Elaborar o plano anual, o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económica e financeira;
- f) Elaborar regulamentos internos e apresentá-los à assembleia geral para aprovação;
- g) Pronunciar-se sobre os regulamentos dos órgãos consultivos;
- h) Decidir sobre a estrutura do CIVISA em termos de Unidades Científicas Operacionais, ouvida a Comissão Coordenadora Científica;
- i) Contrair os empréstimos necessários à prossecução dos objetivos do CIVISA, uma vez aprovados em Assembleia Geral;
- j) Requerer a convocação da Assembleia Geral;
- k) Representar o CIVISA em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

- l) Exercer as demais atribuições previstas na Lei ou nos estatutos, nomeadamente o poder de delegar as suas competências;
- m) Criar conselhos técnicos, comissões especializadas e grupos de trabalho.

Em 2026, a Direção, para além das atividades de gestão inerentes à execução dos projetos em curso, pretende, em particular:

- a) Reorganizar as estruturas operacionais do CIVISA, à luz dos recursos humanos existentes, capacitando-as para o desenvolvimento, a manutenção e a gestão das redes de monitorização;
- b) Garantir a complementaridade entre as Unidades Científicas Operacionais do CIVISA e as Unidades Científicas do IVAR;
- c) Reforçar os recursos humanos do CIVISA nas áreas técnicas e científicas em que é deficitário;
- d) Proceder ao reequipamento gradual das redes de monitorização geofísica, geodésica, geoquímica e ambiental, em resultado de levantamentos setoriais;
- e) Renovar o parque automóvel do CIVISA através da aquisição de duas viaturas todo-o-terreno;
- f) Reforçar a necessidade de se garantirem condições para a futura instalação do CIVISA no Parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel.

Considerando o volume e as especificidades das atividades administrativas, financeiras e jurídicas, a Direção equacionará, ainda, a contratação de recursos humanos especializados nestas matérias.

3.3 CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos do CIVISA, o Conselho Fiscal é constituído por três membros, podendo um deles ser representante de sociedade revisora de contas, ou revisor oficial de contas.

Integram o Conselho Fiscal do CIVISA em 2026:

- Presidente - Doutora Maria da Graça Câmara Batista, representante da Universidade dos Açores;
- 1.º Vogal - Dr. Luís Manuel Martins Brum, representante da Região Autónoma dos Açores;
- 2.º Vogal - Doutor Ruben Mota Cordeiro, revisor oficial de contas.

No ano de 2026 realizar-se-á pelo menos uma reunião do Conselho Fiscal para efeitos de elaboração do parecer relativo ao Relatório de Atividades e Contas de 2025. Adicionalmente, no âmbito das suas competências poderá este órgão proceder à fiscalização da escrituração, livros e documentos, sempre que o entender.

4. ORGÃOS CONSULTIVOS

4.1 COMISSÃO COORDENADORA CIENTÍFICA

Nos termos do artigo 26.º dos Estatutos do CIVISA, a Comissão Coordenadora Científica é constituída pelo Presidente da Direção e pelos Coordenadores das Unidades Científicas Operacionais (UCO), a saber:

- UCO Hidrogeologia;
- UCO Hidrometeorologia;
- UCO Geoquímica de Gases;
- UCO Sismologia e Geodesia;
- UCO Infrassons;
- UCO Vulcanologia;
- UCO Gestão de Crises e Mecanismos de Resposta.

Nos termos dos Estatutos do CIVISA são competências da Comissão Coordenadora Científica, designadamente:

- a) Propor à Assembleia Geral o Presidente da Direção;
- b) Colaborar com a Direção na elaboração dos planos de atividade e orçamentos do CIVISA;
- c) Colaborar com a Direção na elaboração dos relatórios de atividades;
- d) Propor à Direção a estrutura do CIVISA em termos de Unidades Científicas Operacionais e pronunciar-se sobre eventuais propostas de alteração à estrutura existente;
- e) Formular sugestões quanto às atividades do CIVISA;
- f) Pronunciar-se sobre assuntos relacionados com a participação ou a representação científica do CIVISA em entidades ou organizações regionais, nacionais ou internacionais;
- g) Dar parecer sobre a admissão de associados, quando para tal solicitada pela Direção;
- h) Dar parecer sobre as regras de admissão e sobre a integração em concreto de associados no CIVISA;
- i) Propor à Direção os membros que integram a Comissão Externa de Acompanhamento Científico;
- j) Apreciar a conduta ético-profissional dos associados;
- k) Pronunciar-se sobre assuntos relacionados com a imagem pública do CIVISA ou dos seus associados ou sobre as relações entre estes.

Em 2026, a Comissão Coordenadora Científica, para além dos trabalhos a desenvolver no âmbito da preparação dos Planos de Atividades de 2026 e 2027, e do Relatório de Atividades e Contas de 2025, poderá ser chamada a pronunciar-se sobre matérias da sua competência.

4.2 COMISSÃO EXTERNA DE ACOMPANHAMENTO CIENTÍFICO

Nos termos do artigo 28.º dos Estatutos do CIVISA, a Comissão Externa de Acompanhamento Científico (CEAC) é constituída por cinco personalidades que pela sua idoneidade e reconhecido prestígio profissional possam contribuir para os objetivos do CIVISA.

Correspondendo o CIVISA ao braço operacional do IVAR, a CEAC é partilhada por ambas as estruturas e constituída por:

- Laura Sandri, do Istituto Nazionale di Geofisica e Vulcanologia - Bolonha (Itália);
- Susan Loughlin, do British Geological Survey (Reino Unido);
- Angus Duncan, da University of Liverpool (Reino Unido);
- Freysteinn Sigmundsson, da University of Iceland (Islândia);
- Patrick Allard, do Institut de Physique du Globe de Paris (França).

5. SERVIÇOS DE APOIO

5.1 SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, PROJETOS E SECRETARIADO

Em 2026, os Serviços de Apoio à Gestão, Projetos e Secretariado (SAGPS) serão os responsáveis por garantir as tarefas administrativas, financeiras e logísticas do CIVISA.

Para além das atividades desenvolvidas por recursos humanos próprios, manter-se-á a contratação de serviços externos. Incluem-se, neste domínio, os serviços prestados ao nível da contabilidade e da assessoria fiscal, com a empresa Branco e Carreiro, Lda., da certificação legal de contas, com a empresa M. Cunha & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., e do apoio jurídico, com o escritório de advogados FORO – Escritório de Advogados R.L.

A contratação de um jurista é uma situação a considerar, justificada pela complexidade e exigência da legislação laboral e da contratação pública em vigor, assim como pela diversidade de programas de financiamento regionais, nacionais e internacionais em que o CIVISA se encontra envolvido e/ou a que pretenda candidatar projetos para efeitos de financiamento.

Na área da gestão e projetos continuar-se-á a promover o aperfeiçoamento dos procedimentos existentes e o melhoramento da eficiência do serviço através da otimização dos meios informáticos disponíveis.

5.2 SERVIÇOS DE APOIO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

No que respeita aos Serviços de Apoio às Tecnologias de Informação e Comunicações (SATIC), em 2026 o CIVISA manterá a operacionalidade de uma equipa própria multidisciplinar, que inclui diferentes áreas da engenharia e assistentes técnicos que dão suporte à infraestrutura informática, às redes de monitorização permanente e aos sistemas de telecomunicações.

No domínio da informática e das tecnologias de informação, dar-se-á continuidade às políticas de partilha com o IVAR, numa lógica de otimização dos recursos e contenção das despesas, através da utilização da mesma infraestrutura informática de servidores, redes e licenciamentos. É igualmente nesta ótica de parceria que será desenvolvido um novo portal WEB integrado na Rede Alargada do Governo Regional dos Açores (RAGRA).

O CIVISA manterá, pois, as comunicações de dados e o acesso à internet como *site* integrado na RAGRA. Tal opção permite a utilização de serviços como o correio eletrónico, o *messaging*, o sistema de gestão de correspondência e a videoconferência, com níveis de segurança e redundância idênticos aos do SRPCBA. Dada a natureza das respetivas competências, é obrigatório que existam canais diretos, seguros e redundantes de comunicação entre as partes, incluindo a transferência de dados. De sublinhar que a ligação efetiva entre as duas entidades é

manter num regime de 24/7 ao longo de todo o ano, pelo que a integração de ambas as estruturas numa mesma rede de comunicações diminui eventuais vulnerabilidades. Neste contexto, o CIVISA continuará a suportar as despesas da ligação à Internet de modo a garantir a largura de banda em níveis compatíveis com a exigência das suas responsabilidades. De salientar que o CIVISA beneficia, igualmente, dos sistemas de comunicações e de acesso à Internet da UAc, assim como esta beneficia dos da RAGRA.

Ao longo de 2026 o CIVISA manterá, igualmente, a rede de comunicações de voz fixa baseada em telefonia IP, que consiste num sistema com quatro canais de voz, e dois telefones de satélite, por forma a garantir a resposta a situações de emergência. Este sistema, embora se possa considerar sobredimensionado para períodos de rotina, integra o número mínimo de acessos necessários para o fluxo de chamadas previsível em caso de crise.

No seguimento do protocolo assinado pelo CIVISA e pelo Ministério da Administração Interna, através da Secretaria-Geral da Administração Interna, o CIVISA continuará a integrar a rede SIRESP, de forma a obter melhor capacitação na área de comunicações, em particular em situações de emergência.

Uma vez que o portal web do CIVISA, por razões de segurança, foi bloqueado a acessos com origem fora de Portugal pelo Governo Regional dos Açores, em 2026, o CIVISA, enquanto aguarda pelo desenvolvimento de um projeto desenhado em conjunto com o SRPCBA, continuará a manter a solução provisória, em colaboração com o IVAR, na plataforma web B12 para a difusão de informação.

Com vista à disponibilização pública da aplicação AZORES VOLQUAKE, prevê-se que, durante o ano de 2026, seja realizado o processo de integração de toda a informação relevante numa base de dados comum. Este trabalho permitirá centralizar e harmonizar os dados associados à monitorização sísmica e vulcanológica, garantindo a sua adequada gestão e atualização. A concretização desta etapa constitui um passo fundamental para viabilizar a publicação da aplicação nas plataformas APPLE STORE e GOOGLE PLAY, possibilitando a divulgação de informação e alertas sismovulcânicos ao público de forma integrada e eficiente.

Tendo em atenção a evolução tecnológica a que se tem assistido nos últimos anos, designadamente na área da Inteligência Artificial (IA), em 2026, o CIVISA continuará a desenvolver esforços no sentido de lhe ser permitida a candidatura a fundos europeus no âmbito do processo de transição digital em curso na Região Autónoma dos Açores. Neste contexto, o CIVISA dado dispor de um computador de elevada capacidade de processamento, continuará a desenvolver projetos em colaboração com o IVAR no sentido de promover formação especializada em técnicas de IA aplicadas à sismologia e otimizar procedimentos de análise de dados.

Neste domínio, o CIVISA tem em instalação um novo *software* para a análise de sinais sísmicos, cálculo automático de eventos e emissão de alertas. Em 2026, este *software*, designado por SeisComP, irá funcionar em paralelo com o sistema de cálculo Seisan, em fase de teste, esperando-se que possa ser adotado como o novo método de análise sísmológica.

6. UNIDADES CIENTÍFICAS OPERACIONAIS

Para o desenvolvimento das suas atividades, o CIVISA organiza-se em Unidades Científicas Operacionais (UCO), estruturas coerentes sob o ponto de vista científico e tecnológico, destinadas a cumprir objetivos específicos da política definida para o CIVISA. Tais unidades têm como competências:

- a) Participar nas atividades de gestão do CIVISA sempre que para tal solicitadas;
- b) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios de atividades anuais do CIVISA;
- c) Procurar formas de financiamento externo para o desenvolvimento de projetos de investigação científica e prestações de serviços, junto de entidades públicas ou privadas;
- d) Submeter à Direção do CIVISA propostas de novos projetos e prestações de serviços, entre outros;
- e) Assegurar a execução técnico-científica de todos os projetos, prestações de serviço, formação e outras ações em que estejam envolvidas;
- f) Zelar pelas boas condições das instalações e pelo bom funcionamento dos equipamentos que lhes estejam afetos;
- g) Formular sugestões quanto às atividades e parcerias estratégicas do CIVISA.

6.1 UCO DE HIDROGEOLOGIA

A UCO de Hidrogeologia, em estreita colaboração com a Unidade Científica (UC) de Hidrogeologia e Geologia Ambiental do IVAR, mantém e dinamiza um Laboratório de Geoquímica de Águas. Garante a monitorização físico-química de águas frias e termais, efetuada quer no laboratório, quer associada a campanhas de amostragem realizadas em diversos pontos de referência definidos na área de influência de diferentes vulcões ativos dos Açores.

Em 2026, e sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) CC01 - Protocolo para a Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores (SRPCBA-CIVISA).

6.2 UCO DE HIDROMETEOROLOGIA

A UCO de Hidrometeorologia, em estreita colaboração com a UC de Movimentos de Vertente e Cheias do IVAR, mantém e dinamiza um Laboratório de Mecânica de Solos. Relativamente a atividades de monitorização, garante a aquisição de dados de parâmetros meteorológicos,

designadamente, precipitação, direção e intensidade do vento, humidade e temperatura do ar, pressão atmosférica e radiação solar, assim como hidrológicos, nomeadamente o caudal de algumas ribeiras. Para o efeito, o CIVISA conta com uma rede de estações meteorológicas própria instalada no concelho da Povoação e prevê continuar com o GRA o processo de reavaliação do projeto de monitorização de movimentos de vertente no arquipélago, englobando a rede meteorológica regional.

Em 2026, e sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) CC01 - Protocolo para a Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores (SRPCBA-CIVISA);
- b) CC25 - Acompanhamento da monitorização a movimentos de vertente na Maia, Praia Formosa e Panasco através de equipamentos geodésico, inclinométrico e piezométrico, ilha de Santa Maria;
- c) CC69 - Monitorização sismovulcânica nos campos geotérmicos do Pico Alto e da Ribeira Grande e do campo de desgaseificação das Caldeiras da Ribeira Grande.

Neste contexto, a UCO assegurará a gestão de redes de natureza permanente e periódica, para a monitorização cinemática e piezométrica de massas de terreno instáveis, garantindo a operação das estações e dos equipamentos listados na tabela 6.1.

Tabela 6.1 - Estações e equipamentos do âmbito da UCO de Hidrometeorologia.

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
6	Estações Meteorológicas	S. Miguel (6)
1	Estação Total Permanente	Santa Maria (1)
1	Estação Total	Equipamento portátil
2	Sistema de Inclinometria	Santa Maria (2)
2	Sistema piezométrico de Corda Vibrante	Santa Maria (2)
1	Sistema piezométrico de Casagrande	Santa Maria (1)
1	Equipamento para realização de perfis de resistividade elétrica	Equipamento portátil*
1	Equipamento para realização de perfis de refração sísmica	Equipamento portátil

*Em processo de aquisição

6.3 UCO DE GEOQUÍMICA DE GASES

A UCO de Geoquímica de Gases, em estreita colaboração com a UC de Geoquímica de Gases do IVAR, garante a monitorização dos gases vulcânicos expressos de forma permanente ao nível de emanações gasosas pontuais (fumarolas) e difusas (desgaseificação ao nível dos solos).

Em 2026, e sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) CC01 - Protocolo para a Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores (SRPCBA-CIVISA);
- b) CC27 - Acompanhamento dos parâmetros geoquímicos e geofísicos no interior da Furna do Enxofre, ilha Graciosa, com vista à emissão de alertas;
- c) CC69 - Monitorização sismovulcânica nos campos geotérmicos do Pico Alto e da Ribeira Grande e do campo de desgaseificação das Caldeiras da Ribeira Grande;
- d) CC71 - Monitorização e vigilância da concentração de CO₂, ²²²Rn e H₂S no ar interior de edifícios das Caldeiras da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, Açores;
- e) Em preparação - Serviços analíticos para a determinação de gases não condensáveis no Campo Geotérmico da Ribeira Grande (Ilha de São Miguel): poços geotérmicos e tubagem de gases não condensáveis dos vaporizadores da Central Geotérmica do Pico Vermelho;
- f) Em preparação - Colheita de amostras de fluido geotérmico e determinação analítica de diversos parâmetros físico-químicos – poços Geotérmicos do Pico Alto (ilha Terceira).

Neste contexto, a UCO assegurará o funcionamento de um laboratório para a análise de gases e de uma rede de geoquímica permanente, para além de diversas campanhas regulares, garantindo a operação das estações e dos equipamentos listados na tabela 6.2.

Tabela 6.2 - Estações/equipamentos sob responsabilidade da UCO de Geoquímica de Gases.

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
10	Estações de fluxo para a determinação de dióxido de carbono (CO ₂) e sulfureto de hidrogénio (H ₂ S), incluindo sensores para a determinação dos fatores ambientais que mais influenciam as taxas de emissão	S. Miguel (4); Terceira (2); Graciosa (1+1 a instalar); S. Jorge (1); em stock (1)
1	Estação permanente de medição de temperatura e concentração de CO ₂ no solo	Terceira (1)
39	Sensores para a determinação da concentração de CO ₂ no ar interior, com sistemas de alerta e alarme associados	Graciosa (3); S. Miguel (36)

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
3	Sensores para a determinação da concentração de H ₂ S no ar interior, com sistemas de alerta e alarme associados	S. Miguel (3)
4	Equipamentos para a deteção e quantificação do fluxo de CO ₂	Equipamentos portáteis
7	Equipamentos para a deteção e quantificação da concentração de gases, nomeadamente CO ₂ , H ₂ S, CO e CH ₄	Equipamentos portáteis
4	Equipamentos para a deteção e quantificação de ²²² Rn no solo e em nascentes	Equipamentos portáteis
6	Equipamentos para a deteção e quantificação da concentração de gases no ar, nomeadamente CO ₂ , H ₂ S e SO ₂	Equipamentos portáteis
26	Equipamentos para deteção de ²²² Rn no ar	Equipamentos portáteis
2	Tituladores automáticos para determinação de CO ₂	Equipamento de laboratório
1	Cromatógrafo de fase gasosa para deteção de H ₂ , CH ₄ , N ₂ , O ₂ , Ar e He	Equipamento de laboratório
1	Cromatógrafo iónico	Equipamento de laboratório
1	Câmara térmica de infravermelhos	Equipamento portátil
1	Mobile DOAS	Equipamento portátil
1	Detetor Multigás (medição de H ₂ O, CO ₂ , H ₂ S e SO ₂)	Equipamento portátil
1	Equipamento de medição de Radão e Torão	Em processo de aquisição

6.4 UCO DE INFRASSONS

A UCO de Infrassons atua no âmbito do *Comprehensive Nuclear-Test-Ban Treaty* (CTBTO). Neste domínio, em conjugação com outras estações da rede IMS, tem como missão a deteção de testes nucleares, contribuindo também para a monitorização de fenómenos naturais extremos, como as erupções vulcânicas explosivas, sismos de grande magnitude e eventos atmosféricos, entre outros, que se podem estender desde a Plataforma dos Açores a distâncias de milhares de quilómetros.

Em 2026, e sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) CC01 - Protocolo para a Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores (SRPCBA-CIVISA).

Neste contexto, a UCO assegurará a operação e manutenção da estação de infrassons IS42 e dos *arrays* portáteis instalados nas ilhas de S. Jorge e Terceira para o acompanhamento das crises sismovulcânicas em curso (Tabela 6.3).

Tabela 6.3 - Estações/equipamentos sob responsabilidade da UCO de Infrassons.

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
1	Estação internacional IMS IS42 que integra a Rede CTBTO	Graciosa (1)
2	<i>Arrays</i> portáteis de infrassons	S. Jorge (1); Terceira (1)

6.5 UCO DE SISMOLOGIA E GEODESIA

A UCO de Sismologia e Geodesia, em estreita colaboração com a UC de Neotectónica e Deformação Crustal do IVAR, garante a monitorização sísmica e geodésica na região dos Açores, avaliando a estabilidade dos sistemas tectónicos regionais e locais que se desenvolvem na zona de contacto das placas litosféricas Eurasiática, Africana e Americana.

Neste contexto, para além dos laboratórios de geofísica e geodesia, gere as redes sísmica e de GNSS (*Global Navigation Satellite Systems*) permanentes e é responsável pela realização de campanhas periódicas, pelo que em 2026 garantirá a operação das estações/equipamentos listados na tabela 6.4.

Tabela 6.4 - Estações/equipamentos sob responsabilidade da UCO de Sismologia e Geodesia.

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
24	Estações sísmicas analógicas de curto período	Sta. Maria (2); S. Miguel (12); Graciosa (3); S. Jorge (1); Pico (4); Faial (2)
16	Estações sísmicas digitais de curto período	S. Miguel (2); Terceira (11); S. Jorge (2); Faial (1)
7	Estações sísmicas digitais de banda larga	S. Miguel (5); Terceira (2)
3	Estações sísmicas digitais de curto período	A instalar
1	Estação sísmica digital de banda larga	A instalar
25	Estações GNSS permanentes	S. Miguel (7); Terceira (12); S. Jorge (2); Pico (2); Faial (2)
18	Estações GNSS permanentes	A instalar

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
6	Estações GNSS permanentes inativas	S. Miguel (1); S. Jorge (3); Pico (1); Faial (1)

Em 2026, sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) CC01 - Protocolo para a Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores (SRPCBA-CIVISA);
- b) CC16 - Rede Geodésica de GPS dos Açores (REGGA);
- c) CC27 - Acompanhamento dos parâmetros geoquímicos e geofísicos no interior da Furna do Enxofre, ilha Graciosa, com vista à emissão de alertas;
- d) CC69 - Monitorização sismovulcânica nos campos geotérmicos do Pico Alto e da Ribeira Grande e do campo de desgaseificação das Caldeiras da Ribeira Grande.

Ao longo de 2026, prevê-se, ainda, dar continuidade ao processo conducente à instalação de estações sísmicas digitais e de estações GNSS, tendo em vista melhorar a cobertura dos sistemas vulcânicos ativos terrestres dos Açores.

6.6 UCO DE VULCANOLOGIA

A UCO de Vulcanologia, em estreita colaboração com a UC de Vulcanologia Física e Magmatismo do IVAR, mantém e dinamiza um Laboratório de Vulcanologia. Procede a estudos de vulcanologia física, petrologia e geoquímica com o objetivo de compreender os processos de alimentação magmática, os mecanismos eruptivos e os processos de transporte e deposição dos materiais vulcânicos gerados no decorrer de várias erupções ao nível de diferentes sistemas vulcânicos ativos dos Açores.

Neste contexto, a UCO assegurará, para além de um laboratório, a operação dos equipamentos listados na tabela 6.5.

Tabela 6.5 - Estações/equipamentos sob responsabilidade da UCO de Vulcanologia.

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
1	ROV CHASING M2 PRO	Lab. de Vulcanologia Física
20	Detetores de cinzas e CO2 no ar	S. Miguel (5); S. Jorge (1); em stock (14)

Em 2026, e sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) CC01 - Protocolo para a Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores (SRPCBA-CIVISA);
- b) CC70 - Protocolo de colaboração IVAR-CIVISA relativo ao financiamento FCT 2025-2029, no âmbito do processo de avaliação das Unidades de I&D (UIDB/00643/2025).

6.7 UCO DE GESTÃO DE CRISES E MECANISMOS DE RESPOSTA

A UCO de Gestão de Crises e Mecanismos de Resposta, em estreita colaboração com a Unidade Científica de Riscos e Planeamento de Emergência do IVAR, mantém e dinamiza o Centro de Operações de Emergência (COE). Garante a integração de todos os dados obtidos através da aplicação das diferentes técnicas de monitorização utilizadas pelo CIVISA, suportando o Gabinete de Crise e assegurando a ligação ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e outras autoridades de proteção civil. Neste contexto, é responsável pela manutenção e desenvolvimento de uma base de dados geográfica, baseada num Sistema de Informação Geográfica (SIG), de suporte à gestão de crises e ao planeamento de emergência. Garante a produção, divulgação e publicação de toda a informação necessária ao acompanhamento e gestão de situações de emergência, através da emissão de comunicados e da difusão de informação técnica e científica através do portal do CIVISA ou dos órgãos de comunicação social.

Em 2026, e sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) CC01 - Protocolo para a Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores (SRPCBA-CIVISA);

b) CC65 - ARISTOTLE-eENHSP - All Risk Integrated System TOwards Trans-boundary hoListic Early-warning - enhanced European Natural Hazards Scientific Partnership.

Neste contexto, a UCO garantirá a operação dos equipamentos listados na tabela 6.6.

Tabela 6.6 - Equipamentos sob responsabilidade da UCO de Gestão de Crises e Mecanismos de Resposta.

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
1	Drone com câmara térmica	Lab. SIG
11	Rádios SIRESP	Lab. SATIC
6	<i>Walkie-talkies</i>	COE
2	Telefones Satélite	COE
1	Computador portátil robusto para trabalho de campo	COE
1	<i>Workstation</i> de alto rendimento	SIG

7. CENTROS OPERACIONAIS

7-1 CENTRO DE AQUISIÇÃO DE DADOS

O Centro de Aquisição de Dados (CAD) corresponde à unidade que garante a vigilância sísmovulcânica num regime de 24/7, com base num esquema laboral de três turnos diários, incluindo aos fins de semana e feriados. Cada turno envolve um coordenador, um técnico presencial e um técnico de prevenção. Deste modo, o CAD continuará a garantir a receção, o armazenamento e o processamento base da informação coligida no âmbito das redes de monitorização geofísica (sismologia), geodésica (GNSS e EDM), geoquímica (CO₂ e ²²²Rn) e ambiental (meteorologia), no sentido de providenciar ao Centro de Operações de Emergência a informação necessária à avaliação do estado dos sistemas geológicos ativos. Adicionalmente, o CAD continuará a verificar o funcionamento das redes de monitorização ao nível das estações e dos sistemas de comunicações, alertando para eventuais avarias ou anomalias que possam colocar em causa a qualidade da informação.

As atividades do CAD serão registadas em Pontos de Situação no final de cada turno de 8 horas e resultarão na emissão de Avisos Técnicos.

7.2 CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

O Centro de Operações de Emergência (COE) corresponde à unidade que procede à avaliação base do estado de atividade dos sistemas geológicos e à deteção de sinais premonitórios. É no âmbito do COE que é ativado o Gabinete de Crise, cujas competências estatutárias são as seguintes:

- a) Avaliar e caracterizar cada situação de perigo geológico, com base na integração de todos os dados disponíveis;
- b) Determinar quais os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários para o acompanhamento da situação;
- c) Requerer à Direção todos os recursos complementares necessários para o acompanhamento da situação;
- d) Definir e coordenar todas as atividades técnicas e científicas para o acompanhamento da situação;
- e) Estabelecer, em cada momento, o nível de alerta científico mais adequado;
- f) Divulgar toda a informação de interesse para apoiar as ações de proteção civil, utilizando os canais de difusão pré-estabelecidos e recorrendo às tecnologias de informação e comunicação disponíveis;
- g) Representar o CIVISA em todas as reuniões de proteção civil para as quais este seja convidado.

O Gabinete de Crise integra uma componente técnica e uma componente científica, e o seu funcionamento continuará a ser garantido em conjunto por docentes, investigadores e técnicos do IVAR e do CIVISA.

Em 2026 manter-se-á a atividade do Gabinete de Crise em resultado da crise sismovulcânica do vulcão de Santa Bárbara e estruturas adjacentes, na ilha Terceira, iniciada em junho de 2022, ou de outras situações de emergência que possam surgir.

As atividades do COE darão lugar a Comunicados, cabendo ao Gabinete de Crise emitir Notas Informativas sobre a eventual alteração de Alertas Científicos.

8. ORÇAMENTO PARA 2026

8.1 ESTRUTURA FINANCEIRA

A estrutura financeira do CIVISA assenta na existência de Centros de Custos (CC) criados para garantir a gestão e administração dos diferentes protocolos, projetos de investigação científica, prestações de serviços e outros apoios financeiros de forma individualizada. Tal prática facilita a elaboração de relatórios de atividades e contas parciais, sempre que os respetivos programas de financiamento o exijam.

Assim, em 2026, o CIVISA terá em curso pelo menos 9 Centros de Custos (Anexo I), que transitam de 2025, para além dos que vierem a ser abertos em função da aprovação de eventuais novas candidaturas a projetos ou adjudicações de propostas de prestação de serviços. Ao longo do ano, os Centro de Custos relativos a contratos que terminem serão encerrados.

8.2 RECEITA PREVISTA

À margem de outros projetos e serviços que possam vir a ser contratualizados, a receita total prevista para 2026 está estimada em 1.127.906,65 € decorrente de prestações relativas a projetos e serviços plurianuais que transitam do ano anterior.

8.3 DESPESA PREVISTA

A despesa prevista para 2026 considera:

(1) o valor inicial, na ordem dos 1.378.756,92 €, correspondente à verba de projetos e serviços em curso ainda por executar, devido: (a) a tarefas e campanhas não realizadas devido a razões de ordem meteorológica e às obrigações decorrentes do acompanhamento da crise sismovulcânica da Terceira, (b) ao facto de alguns procedimentos concursais não terem ficado concluídos em 2025, e (c) ao atraso no pagamento de entidades financiadoras;

(2) a receita prevista no valor de 1.127.906,65 €.

O total da despesa, no valor de 2.506.663,57 €, contempla cerca de 870.000,00 € (35%) para recursos humanos, 1.096.792,80 € (44%) para a aquisição de equipamentos e 539.870,77 € (21%) relativos a outras despesas de funcionamento (Fig. 8.1).

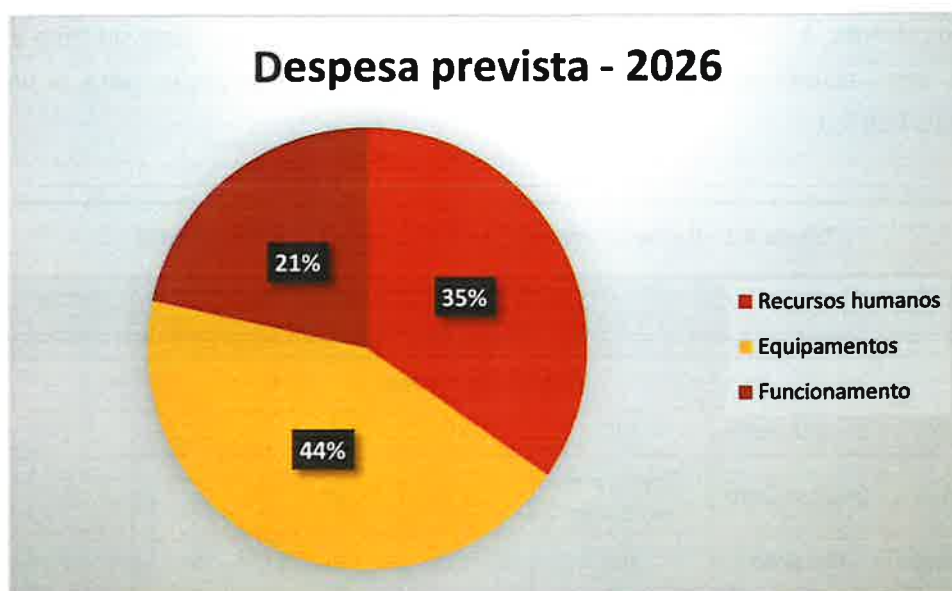


Figura 8.1 - Distribuição da despesa prevista para 2026.

8.3.1 RECURSOS HUMANOS

As despesas com Recursos Humanos previstas para 2026 são as inerentes aos trabalhadores com vínculo laboral ao CIVISA que transitam de 2025 para 2026, no valor aproximado de 710.225,00€ (Tabela 8.1), a que acrescem cerca de 159.775,00 € relativos: (a) ao custo associado ao acerto de contas devido à cessação de 3 contratos (2 contratos a termo certo e 1 no âmbito do programa ESTAGIAR L) em 2026; (b) ao valor correspondente à necessidade de contratação de pelo menos 3 técnicos superiores; (c) à necessidade de converter um contrato a tempo parcial em tempo total; (d) à despesa decorrente do trabalho noturno e em feriados, bem como de trabalho extraordinário, afetos aos turnos do CAD; e (e) ao aumento face ao reposicionamento remuneratório com base nas carreiras de técnico superior e assistente técnico da Administração Pública.

As necessidades em termos de pessoal acima indicadas resultam da avaliação das capacidades que o CIVISA tem de garantir para cumprir com a missão que se lhe encontra cometida. Situam-se neste domínio as lacunas existentes em áreas prioritárias como a geodesia, a hidrogeologia, a hidrometeorologia e a vulcanologia, assim como no grupo de técnicos que garantem o sistema de vigilância 24/7. Sem o concurso destes recursos especializados a resposta do CIVISA fica comprometida.

Para além do referido, o CIVISA encontra-se a avaliar os termos em que deve ser feita a atualização salarial dos seus trabalhadores, de modo a conciliar a sua situação com a verificada na Administração Pública.

Tabela 8.1 - Despesas previstas com Recursos Humanos em 2026.

Categoria profissional	Habilitações Académicas	% Afetação	2026 (jan)	2026 (saídas)	2026 (entradas)	2026 (dez)	Valor (€)
Contrato sem termo							
Técnico Superior	Doutoramento	100	2	0	0	2	84.128,41
Técnico Superior	Doutoramento	Licença sem retribuição	1	0	0	1	-
Técnico Superior	Mestrado	100	7	0	0	7	230.221,09
Técnico Superior	Licenciatura	100	4	0	0	4	106.472,51
Assistente Técnico	-	100	3	0	1	4	90.815,66
Assistente Técnico	-	Licença sem retribuição	1	1	0	0	-
SUBTOTAL			18	0	0	18	511.637,67
Contrato a termo certo							
Técnico Superior	Mestrado	100	2	1	0	1	26.255,44
Técnico Superior	Licenciatura	100	4	2	1	3	70.656,15
SUBTOTAL			6	3	1	4	96.911,59
Contrato a termo incerto							
Técnico Superior	Mestrado	100	1	0	0	1	26.255,44
Técnico Superior	Licenciatura	100	1	0	0	1	23.552,05
Assistente Técnico	-	100	1	0	0	1	19.220,36
SUBTOTAL			3	0	0	3	69.027,85
Contrato a termo certo e tempo parcial							
Técnico Superior	Licenciatura	70	2	0	0	2	32.648,16
SUBTOTAL			2	0	0	2	32.648,16
Estagiário L							
Técnico Superior	Licenciatura	100	1	1	0	0	-
SUBTOTAL			1	1	0	0	-
TOTAL			30	4	1	27	710.225,27

3.2 DESPESAS COM EQUIPAMENTOS

As despesas com equipamentos calculadas para 2026 orçam em 1.096.792,80 € e correspondem a equipamentos necessários para repor a capacidade de resposta no âmbito das redes de monitorização geofísica, geodésica e geoquímica do CIVISA, bem como os previstos em projetos e prestações de serviços em curso, cabimentados nos respetivos orçamentos (Tabela 8.2).

Tabela 8.2 - Previsão de encargos com a aquisição de equipamentos em 2026.

Equipamento	Custo (€)
Estações sísmicas digitais de curto período e acessórios (15)	90.000,00
Estações sísmicas digitais de banda larga e acessórios (6)	120.000,00
Estações sísmicas digitais de curto período compactas (5)	10.000,00
Digitalizadores para estações sísmicas (10)	30.637,50
Software para cálculos sísmicos automáticos SeisComP	31.364,00
Ampliação da plataforma informática de gestão de estações GNSS	25.000,00
Tiltímetros (5)	30.000,00
Estações de geoquímica de gases (4)	200.000,00
Estações de medição de Radão no solo (10)	70.000,00
Equipamento de monitorização hidrogeoquímica	50.000,00
Sistema de medição e análise de Radão	59.000,00
Equipamento para perfis de resistividade elétrica	38.291,30
Webcams (20)	60.000,00
Reforço da infraestrutura informática	50.000,00
Computadores Desktop (5)	20.000,00
Computadores portáteis (10)	10.000,00
Videowall all-in-one	35.000,00
Telemóveis	5.500,00
Geradores (2)	12.000,00
Equipamento para COE avançado	50.000,00
Viatura todo-o-terreno (2)	100.000,00
TOTAL	1.096.792,80

Para além dos equipamentos discriminados poderão ser adquiridos outros, tidos como necessários para o cumprimento das responsabilidades contratuais assumidas pelo CIVISA, sendo a despesa imputada aos centros de custos correspondentes na medida do contratado. Poderão ainda realizar-se outras aquisições ao longo de 2026, ficando tal decisão condicionada a novas fontes de financiamento que possam surgir ao longo do ano.

8.3.3 OUTRAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

As despesas fixas de funcionamento do CIVISA foram estimadas em aproximadamente 989.870,77 € (Tabela 8.3) e prendem-se, fundamentalmente, com o cumprimento de contratos com fornecedores de serviços, incidindo principalmente na gestão e administração, na manutenção das redes de monitorização, comunicações, energia e seguros, bem como despesas enquadradas no âmbito de projetos e prestações de serviços. Todas as despesas têm enquadramento e cabimento nos Centros de Custos indicados no Anexo I.

Tabela 8.3 - Outras despesas de funcionamento previstas para 2026.

Rubrica	Descrição	Custo (€)
Comunicações	Telefones de satélite (SEATEC)	2.080,00
	Rede de comunicações/voz/Banda Larga, Serviço OMG 2 GOLD, Transmissão de dados (PT Empresas)	13.447,00
	Transmissão de dados - estações GPS via ADSL (PT Empresas)	362,04
	Serviço de comunicações de telefone fixo, televisão, internet e banda larga (MEO)	2.640,00
	Rede de telecomunicações via rádio (ANACOM)	3.027,00
Eletricidade	Eletricidade (EDA)	1.200,00
Gestão e Administração	Prestação de serviços do ROC no Conselho Fiscal	3.480,00
	Prestação de serviços de contabilidade (Branco e Carreiro, Lda.)	7.656,00
	Prestação de serviços de revisão oficial de contas (Martins da Cunha)	3.897,60
	Prestação de serviços jurídicos (FORO - Escritório de Advogados R.L.)	11.392,13
	Plataforma para faturação eletrónica (I-link)	350,00
Seguros	Seguro de duas viaturas (General Tranquilidade)	600,00
	Seguros com pessoal (Zurich)	6.000,00
Manutenção das Redes de Monitorização	Assistência técnica às redes de monitorização (serviços externos)	150.000,00
	Assistência técnica às redes de monitorização (missões)	50.000
	Assistência técnica às redes de monitorização (consumíveis)	50.000

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026

Rubrica	Descrição	Custo (€)
Outros serviços	Aquisição de mapas, licenças, entre outros	25.000
Outras despesas	Universidade dos Açores	55.000,00
	Projetos e serviços	153.739,00
TOTAL		539.870,77

9. CONCLUSÕES

Conforme o enunciado na Resolução do Conselho de Governo n.º 84/2008, de 12 de junho, a criação do CIVISA assentou na “necessidade de se garantir o funcionamento de um serviço integrado para a monitorização e informação permanente dos perigos geológicos que colocam em risco a segurança das populações e a estabilidade social e económica da Região”.

Faço ao orçamento para 2026, importa ressaltar a imprescindibilidade do protocolo entre o SRPCBA e o CIVISA, para a Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores. Na verdade, o mesmo é decisivo, ainda que não suficiente, para que o CIVISA tenha sustentabilidade financeira e cumpra a sua missão estatutária. De facto, a grande dependência de projetos de investigação e de prestações de serviços não permitiu ao CIVISA evoluir à velocidade necessária para acompanhar as suas congéneres europeias e mundiais. Importa realçar que a insuficiência das redes de monitorização operadas pelo CIVISA nos últimos anos tem sido sublinhada ao nível do Gabinete de Crise, e tem vindo a colocar em causa quer o cumprimento da missão deste, quer do próprio CIVISA, com prejuízo evidente para a qualidade científica da informação prestada às autoridades e ao público.

É neste contexto que em 2026 o CIVISA pretende continuar o processo de consolidação do seu quadro de pessoal, garantindo os necessários recursos humanos especializados, e dar seguimento ao processo de modernização e reforço da rede sismovulcânica dos Açores nas suas diferentes vertentes através da aquisição e instalação de novos equipamentos e sistemas de transmissão de dados. Considerando o avultado investimento necessário para o efeito, estimado na ordem dos 2 milhões de euros, o CIVISA, diretamente ou através dos seus associados, procurará reforçar a sua capacitação candidatando-se, ou apoiando candidaturas, a programas regionais, nacionais ou europeus que contribuam para objetivos de proteção civil. O PTRR pode, neste domínio, constituir-se como uma das ferramentas para o efeito.

Ao exposto deve acrescentar-se a necessidade premente de se renovar toda a infraestrutura informática, garantindo um sistema que beneficie de tecnologia de *cloud computing* para efeitos do armazenamento e tratamento de dados e a divulgação de informação. Considerando o facto do financiamento previsto no protocolo SRPCBA-CIVISA cobrir essencialmente as despesas com recursos humanos, a aquisição de bens e serviços necessários para as atividades do CIVISA requer, igualmente, a formalização de candidaturas a programas de financiamento complementares, designadamente, a programas dirigidos para a transição digital, em articulação com os departamentos do Governo Regional por eles responsáveis. É neste enquadramento que se situa a candidatura que a SRAAC/SRPCBA formalizou tendo em vista a conceção, o desenvolvimento e a publicação de um novo portal WEB para o CIVISA.

Para além do referido, o Plano de Atividades do CIVISA para 2026 considera o desenvolvimento e a manutenção de pelo menos 9 projetos e serviços de I&D, incluindo, designadamente, os que transitam do ano anterior e aqueles que se aguarda serem alvo de renovação.

Ponta Delgada, 23 de março de 2026

A Direção

Assinado por: **Maria Gabriela Pereira da Silva Queiroz**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.03.25 14:18:09-01'00'

Maria Gabriela Pereira da Silva Queiroz

(Presidente)

Assinado por: **Rita Lúcio Carmo de Almeida**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.03.25 17:18:55-01'00'

Rita Lúcio Carmo de Almeida

(1.º Vogal)

Assinado por: **Arlindo Miguel Viriato de Brito**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.03.25 13:34:32-01'00'

Arlindo Miguel Viriato de Brito

(2.º Vogal)

ANEXO

ANEXO I - CENTROS DE CUSTOS QUE TRANSITAM DE 2025 PARA 2026

CC	Tipo de Ação	Designação	Entidade adjudicante
00	Gestão interna do CIVISA	Gestão Geral	-
01	Protocolo	Protocolo para a Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores (Protocolo SRPCBA-CIVISA)	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)
16	Projeto	M.1.2.2/l/004/2008-Rede Geodésica de GPS dos Açores (REGGA)	Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações (DRCTC)
25	Prestação de serviços	Acompanhamento da monitorização a movimentos de vertente na Maia, Praia Formosa e Panasco através de equipamentos geodésico, inclinométrico e piezométrico, ilha de Santa Maria	Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC)
27	Prestação de serviços	Acompanhamento dos parâmetros geoquímicos e geofísicos no interior da Furna do Enxofre, ilha Graciosa, com vista à emissão de alertas	Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC)
65	Projeto	ARISTOTLE-eENHSP	UE
69	Prestação de serviços	Monitorização sismovulcânica dos campos geotérmicos do Pico Alto e da Ribeira Grande e do campo de desgaseificação das Caldeiras da Ribeira Grande	EDA Renováveis, S.A.
70	Projeto	Financiamento Plurianual do IVAR 2025-2029 - UIDB/00643/2025	Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT)
71	Prestação de serviços	Monitorização e vigilância da concentração de CO ₂ e ²²² Rn no ar atmosférico do interior das habitações das Caldeiras da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, Açores	EDA Renováveis, S.A.